



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 272, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010

Fixa valor da Gratificação de Exercício de Função – GEF, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O valor da Gratificação de Exercício de Função – GEF, prevista na Lei Municipal nº. 206, de 23 de outubro de 2007, devida ao servidor efetivo da área de saúde quando designado para atuar nas estratégias realizadas no âmbito do bloco da atenção básica em saúde, componente Piso de Atenção Básica Variável, fica estabelecida na forma do Anexo Único a esta Lei.

Art. 2º. Os recursos orçamentários, de que trata a presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Secretaria de Saúde, que poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2010.

Vieirópolis, 23 de fevereiro de 2010


MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 272, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010

ANEXO ÚNICO

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO – GEF	
Cargo	GEF em (R\$)
Médico	5.000,00
Odontólogo	1.275,00
Enfermeiro	1.275,00